

Estudo direcionado

PDI e Programa de Capacitação 2017-2020, tendo o Decreto 5.825/2006 como ponto de partida

Eduardo Colle e Priscilla Romano

- **O Decreto 5.825/2006** “*Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005*”
- **Em seu Art. 5º consta que** “*O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação será vinculado ao **Plano de Desenvolvimento Institucional de cada IFE**, conforme definido no art. 24 da Lei no 11.091, de 2005, e deverá contemplar: **I - Dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal, com definição de modelos de alocação de vagas que contemple a realidade da instituição; II - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e III - Programa de Avaliação de Desempenho**”.*
- **Em seu Art. 7º, o Decreto apresenta a seguinte redação:**

“O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento terá por objetivo:

[...]

Parágrafo único. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser implementado nas seguintes linhas de desenvolvimento:

***I - iniciação ao serviço público:** visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da IFE e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;*

*II - **formação geral**: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;*

*III - **educação formal**: visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;*

*IV - **gestão**: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;*

*V - **inter-relação entre ambientes**: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e*

*VI - **específica**: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa”.*

Com base na extração de alguns artigos retirados do decreto supracitado e apresentados anteriormente, notamos, nitidamente, que existe uma clara ligação, pelo menos na teoria, entre a lei que instituiu a carreira dos STAE (Lei nº 11.091/2005), o Decreto 5.825/2006, o PDI e o PCA.

O PCA com vigência atual na UFFS compreende o período de 2017 a 2020. O PCA juntamente com o Levantamento Anual de Necessidades de Capacitação (LNC), contribuem para a elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC).

De forma resumida o PCA, o LNC e o PAC, são ferramentas que trabalham de forma interligada, pois cada um possui uma interdependência com os demais.

Com base nos dados levantados pelas três ferramentas, a Instituição busca suprir as demandas prioritariamente através de cursos de escolas de governo (predominantemente na modalidade EAD), ficando a previsão de investimento de recursos próprios da Instituição restrito basicamente a demandas específicas dos setores, que são levantadas pelo LNC, e justamente pela especificidade do conteúdo abordado não são facilmente ofertados pelas escolas de governo.